

## RELATÓRIO DE EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Processo nº: 2019.01031.001498-23  
Licitação Presencial nº 001/2019

### 1. OBJETIVO:

O presente relatório visa apresentar, após a análise da Gerência de Projetos e Análise Técnica-GEPROTEC, o exame e julgamento das propostas de preços dos lotes 1 e 2 de que trata o Edital da Licitação Presencial nº 001/2019, modo fechado, empreitada por preço global, menor preço por lote.

### OBJETO DA LICITAÇÃO:

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL E DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREAS DEGRADADAS E EXECUÇÃO DE MONITORAMENTO LOCALIZADAS NO CONJUNTO MADRE GERMANA – GOIÂNIA/GO E APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, NO ÂMBITO DO PAC-2 – PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO DO GOVERNO FEDERAL 2ª FASE – COM REPASSE DE RECURSOS DO OGU**, distribuídos em 2 lotes, a saber:

LOTE 01: Execução dos serviços para construção de cada equipamento público (CMEI, Escola e Praça APM 03)

LOTE 02: Execução dos serviços referente a recuperação ambiental de áreas degradadas e monitoramento

### 2. LICITANTES

Conforme consta da ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS do dia 30/08/2019, constantes das fls. 124/126 (ID: 335386), do processo nº 2019.01031.001498-23, foram devidamente credenciadas para a participação e tiveram suas Propostas de Preços abertas as seguintes empresas:

	EMPRESA	VALOR	
		LOTE 1	LOTE 2
		VALOR ESTIMADO R\$ 5.761.959,16	VALOR ESTIMADO R\$ 1.120.297,24
1	CORRETA ENGENHARIA S. A	R\$ 4.782.098,20	----
2	RICCO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP	R\$ 5.191.703,53	----
3	TERRA ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS EIRELI - EPP	----	R\$ 940.803,96

### 3. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

#### 3.1. DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS À GEPROTEC:

3.1.1. Encaminhado o processo à GEPROTEC, esta gerência manifestou-se às fls (1128/1129), DESPACHO Nº 1128/2019-GEPROTEC (ID: 336637), nos termos que seguem:

*“ 1.0. As empresas participantes e os itens do edital, analisados por esta Gerência de Projetos e Análise Técnica, referentes à Proposta de Preços, estão descritos abaixo e nas planilhas anexas:*

*1.1. Quanto ao atendimento dos itens da proposta de preços - envelope Nº 01:*

*1.1.1. LOTE 01: A Empresa 1, Correta Engenharia, apresentou proposta de preço de R\$ 4.782.098,20 inferior a apresentada pela Empresa 2, Ricco Construtora e Incorporadora LTDA, que foi de R\$5.191.703,53;*

*1.1.2. LOTE 01: A Empresa 1, Correta Engenharia, demonstra através de Ata de Assembléia, que possui engenheiro civil como diretor administrativo o qual assina a documentação técnica apresentada; na empresa 2, Ricco Construtora e Incorporadora LTDA, não foi possível verificar se o Sr. Henrique Fernandes, que assina a documentação e a carta proposta juntamente com os orçamentos, é engenheiro civil;*

*1.1.2.1. A assinatura da documentação Técnica, sendo a carta proposta e os orçamentos, conforme item 16.1.1.1 do edital, devem ser assinados pelo engenheiro responsável da empresa, “A planilha orçamentária, quadro de detalhamento de BDI e cronograma deverão estar assinados por um engenheiro da empresa proponente, indicando o seu número de registro no CREA”;*

*1.1.3. LOTE 01: A Empresa 2, Ricco Construtora e Incorporadora LTDA, demonstrou o BDI inferior a recomendado pelo Acórdão do TCU: o BDI apresentado foi de 16,71%, valor menor que o adotado pela AGEHAB de 27,18%, e abaixo do valor referencial mínimo do TCU que é de 22,34%, sendo que este ainda não considera o ISS, pois é particular do Município onde o serviço será prestado.*

*1.1.3.1. O Edital faz a exigência, no item 11.12, letra a, do seguinte: “O BDI ofertado pela licitante, tanto para serviços quanto para materiais/equipamentos não poderão ser superiores aos adotados pela AGEHAB, Anexo II do Projeto Básico, e deverão atender os valores referenciais estipulados pelo Tribunal de Contas da União – TCU, Acórdão nº 2622/2013, que revisou os parâmetros de admissibilidade da taxa pelo Tribunal de Contas da União – TCU por tipo de obra pública”.*

*1.1.4 LOTE 02: A empresa TERRA CONSULTORIA, atende todos os itens do Edital, restando a comprovação, na segunda fase de análise, quanto ao pertencimento do Engenheiro, que assina os documentos técnicos, ao quadro técnico da empresa;*

1.2. *LOTE 01: As empresas apresentam objetos distintos no documento Estatuto Social, sendo que a Empresa 2, Ricco Construtora e Incorporadora LTDA, possui atividades econômicas primária e secundária, diferente entre o descrito no CNAE/ CNPJ e Estatuto, visto se tratar de documentação jurídica da empresa, solicitamos que a Comissão Permanente de Licitação avalie para prosseguimento.*

1.2.1 *A Empresa 1, Correta Engenharia, “A sociedade tem por objeto a prestação de serviços de engenharia civil em geral que compreende: os serviços a ser executado por empreitada, sub-empreitada, por administração ou qualquer outra forma julgada conveniente, consultoria técnica, gerenciamento, projetos, planejamentos, orçamentos e fiscalização de obras e incorporação de empreendimentos imobiliários, promoção de loteamentos, supervisão ambiental, gestão comercial e serviços agropecuários. ”*

1.2.1.1. *O CNAE desta empresa no CNPJ descreve como atividade principal: 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários; e secundária: 71.12-0-00 - Serviços de engenharia;*

1.2.2. *A Empresa 2, Ricco Construtora e Incorporadora LTDA, “ A sociedade terá por objeto a compra e venda de imóveis, locação, desmembramento e/ou loteamento de terrenos, incorporação imobiliária e/ou construção de imóveis destinados à venda. ”*

1.2.2.1. *O CNAE desta empresa no CNPJ descreve como atividade principal: 41.20-4-00 - Construção de edifícios; e secundária: 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas; 71.12-0-00 - Serviços de engenharia; 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes*

ITEM	LOTE	CONSTRUTORA	APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL	
			SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	LOTE 1	CORRETA ENGENHARIA	DOCUMENTAÇÃO CONFORME SOLICITADO NO EDITAL	
2	LOTE 1	RICCO CONSTRUTORA LTDA	DOCUMENTAÇÃO ATENDE PARCIAL O SOLICITADO NO EDITAL	Ver itens acima descritos
3	LOTE 2	TERRA CONSULTORIA	DOCUMENTAÇÃO CONFORME SOLICITADO NO EDITAL	

#### 4. CONSIDERAÇÕES E JULGAMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

4.1. Após a análise e manifestação da GEPROTEC, foi constatado por esta Gerência que as empresas 01) CORRETA ENGENHARIA S. A e 02) TERRA ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS EIRELLI-EPP, atenderam à contento aos preceitos do Edital, já a empresa RICCO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA -EPP, atendeu parcialmente aos requisitos do edital.

##### 4.1.1. Licitante: **RICCO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA -EPP**

a) Informa a GEPROTEC que:

*“(...) não foi possível verificar se o Sr. Henrique Fernandes, que assina a documentação e a carta proposta juntamente com os orçamentos, é engenheiro civil (...)*

*(...) A Empresa 2, Ricco Construtora e Incorporadora LTDA, ‘A sociedade terá por objeto a compra e venda de imóveis, locação, desmembramento e/ou loteamento de terrenos, incorporação imobiliária e/ou **construção de imóveis destinados à venda**’ (...) o CNAE desta empresa no CNPJ descreve como atividade principal: 41.20-4-00-Construção de edifícios; e secundária: 42.13-8-00 Obras de urbanização-ruas, praças e calçadas; 42.99-5-01 – Construção de instalações esportivas e recreativas; 71.12-0-00 – serviços de engenharia; 77.32-2-01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes*

*(...) demonstrou o BDI inferior ao recomendado pelo Acórdão do TCU: o BDI apresentado foi de 16,71%, valor menor que o adotado pela AGEHAB de 27,18% e abaixo do valor referencial **mínimo do TCU** que é de 22,34%, sendo que este ainda não considera o ISS, pois é particular do Município onde o serviço será prestado (...)*

b) Quanto às duas primeiras constatações da GEPROTEC, por tratar-se de documentos de habilitação, este não é o momento oportuno para tal análise, vez que a licitação ocorre no MODO FECHADO, onde há uma inversão das fases, aos termos do artigo 44, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da AGEHAB.

c) Quanto à última verificação da GEPROTEC, a Presidente e demais membros da Comissão de Licitação, ressaltam que os percentuais definidos pelo TCU, por meio do Acórdão 2622/2013, são referenciais e, portanto, são admitidas variações nas propostas das licitantes em face das particularidades e eficiência de cada empresa licitante.

d) Sendo assim, no caso em tela, as propostas não podem ser desclassificadas do certame levando em consideração apenas o BDI, vez que os valores globais das propostas, não se mostraram excessivo e nem tampouco acima do valor estimado para a contratação.

Neste sentido, cite-se trecho do Acórdão 2738/2015-Plenário, TC 011.586/2015-0:

*(...) Acerca da limitação e imposição de percentual de BDI nas propostas ofertadas pelos licitantes, o Ministro Vital do Rêgo, ao apreciar recurso que sustentava a existência de irregularidades em pregão eletrônico, indicou que o entendimento do TCU atualmente prevalecente é no sentido de que é dado ao particular poder apresentar a taxa que melhor lhe convier, desde que o preço proposto para cada item da planilha e, por consequência o preço global, não estejam em limites superiores aos preços de referência.*

*Na hipótese, em nome dos princípios da **economicidade** e da **eficiência**, julgou o Ministro-relator ser possível o prosseguimento do certame, não havendo obstáculo à aplicação do **formalismo moderado** diante da inicial ofensa constatada à **vinculação ao instrumento convocatório**. (...)*

#### 4.1.2. Licitante: **TERRA ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS EIRELI-EPP**

a) Informa a GEPROTEC que a licitante *TERRA CONSULTORIA*, atende todos os itens do Edital, restando a comprovação, na segunda fase da análise, quanto ao pertencimento do Engenheiro, que assina os documentos técnicos, ao quadro técnico da empresa.

b) A Presidente e demais membros da Comissão de Licitação, concordam na íntegra o entendimento da GEPROTEC, de que a empresa Terra Estudos e Projetos Ambientais Eireli-EPP, cumpriu na íntegra todos os requisitos do Edital.

#### 4.1.3. Licitante: **CORRETA ENGENHARIA S.A**

a) Informa a GEPROTEC que a empresa CORRETA ENGENHARIA S.A, apresenta objeto distinto no documento Estatuto Social, o CNAE *descreve como atividade principal: 41.10-7-00-Incorporação de empreendimentos imobiliários; secundária: 71.12-0-00-Serviços de engenharia.*

b) A Presidente e demais membros da Comissão de Licitação concluiu que, por tratar-se de documentos de habilitação, este não é o momento oportuno para tal análise, vez que a licitação ocorre no MODO FECHADO, onde há uma inversão das fases, aos termos do artigo 44, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da AGEHAB.

5. Em estrita obediência Regulamento Interno de Licitações e Contratos da AGEHAB, ao entendimento majoritário do Tribunal de Contas da União-TCU, ao Instrumento Convocatório, e considerando a manifestação da GEPROTEC-Gerência de Projetos e Análise Técnica da AGEHAB, a Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação, decidem:

5.1. Considerar **CLASSIFICADAS** a prosseguir no certame as licitantes:

a) **LOTE 1: 1)RICCO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – EPP**, no valor total da Proposta de Preços de R\$ 5.191.703,53 (cinco milhões, cento e noventa e um mil, setecentos e três reais e cinquenta e três centavos) e **2) CORRETA ENGENHARIA S.A**, no valor total da Proposta de Preços de R\$ 4.782.098,20 (quatro milhões, setecentos e oitenta e dois mil, noventa e oito reais e vinte centavos).

b) **LOTE 2: TERRA ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS EIRELI - EPP**, com valor total da Proposta de Preços de R\$ 940.803,96 (novecentos e quarenta mil, oitocentos e três reais e noventa e seis centavos).

Comissão de Chamamento Público da AGEHAB, aos 11 dias do mês de setembro de 2019.

Neila Maria Melo de Oliveira  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/AGEHAB